



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 390.824,66 (Trezentos e noventa mil. Oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20 de junho de 2023 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2023

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e para a Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 20 de junho de 2023**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM;MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG;

1.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3- Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1- A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20 de junho de 2023, às 08h00min;

2.2- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 7h59min do dia 20 de junho de 2023;

2.3- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5- A licitação que se pretende realizar será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, **EXCETO para o item 59**, cujo valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06;

3.5.1- Em que pese o item 59 não ser exclusivo para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estas terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;

3.5.2- A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.6.7-** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8-** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9-** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.7-** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.8-** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.9-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.10-** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.11-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.12-** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

4.1.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º

4.4- A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7- Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$0,01 (um centavo), incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.8- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

4.8.2- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1- A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema;

5.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.3- Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3- Observado o item 5.3.2, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

5.3.4- O pregoeiro, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.3.5- Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

5.3.6- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4- Para fins deste Edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5- No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.5.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.5.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.5.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

5.5.4- Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.5.5- Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.6- Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133. de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

5.7- Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.8- Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o pregoeiro, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1- O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2- Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3- A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.1.3.2- De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2- Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3- Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4- Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.5- Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

VII- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.1.1- Jurídica;

7.1.2- Técnica;

7.1.3- Fiscal, social e trabalhista;

7.1.4- Econômico-financeira;

7.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.2.1- Cédula de identidade;

7.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1- Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.3.2- O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

7.3.3- O(s) atestado(s) referidos no item 7.3.1 deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

7.3.4- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Balanço Patrimonial, do último exercício patrimonial;

7.4.2- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

7.4.3- Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada apresentada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

7.4.3.1- Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes no edital;

7.4.3.2- Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação;

7.5- DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.5.1- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

7.5.2- Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

7.5.3- Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

7.5.4- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

7.5.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6- No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especiais seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições;

7.5.7- Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista;

7.5.8- A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 7.5.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

7.5.9- Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar;

7.5.10- Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade;

7.6- DO TRABALHO DE MENORES

7.6.1- Declaração de que não emprega menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no Anexo II;

7.6.2- Comprovação de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante no Anexo III.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.2- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.3- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

8.3.1- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.3.1.1- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2- julgamento das propostas;

8.3.1.3- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4- anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

8.3.2- pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

8.3.3- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2- a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4- O recurso de que trata o item 8.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.7- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2- Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.3.1- advertência;

9.3.2- multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, sendo o máximo de 30 (trinta) dias;

9.3.3- multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.3.4- impedimento de licitar e contratar;

9.3.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4- Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

10.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3- O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21;

10.4- Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6- As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar as seguintes fichas financeiras e demais outras que se fizerem necessárias dentro destas Secretarias participantes:

Ficha 369: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Setor de Esporte – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 137: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

11.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

11.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

11.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

11.11- São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.2- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

11.11.3- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

11.11.4- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

11.11.5- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

11.11.6- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.11.7- MINUTA DE CONTRATO.

Santana da Vargem, 22 de maio de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2023

01- LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

02- REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

03- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

04- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	UN	30	Bomba tecnologia Double action – infla nos 2 sentidos Contém mangueira embutida e 2 agulhas	R\$117,86	R\$3.536,00
02	UN	260	Colete para Treino – modelo cavado em poliéster com viés e tamanhos P, M, G, em cores verde, preto, azul.	R\$13,86	R\$3.605,34
03	UN	10	Rede de Futsal – confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, cor branca. Modelo Caixote mexicano Europeu. Medidas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura com 1,00 metro de recuo superior por 1,00 metro de recuo inferior (aprovada pela CBFS)	R\$509,57	R\$5.095,70
04	UN	08	Rede de Futebol de Campo – Confeccionada no fio 6 e na malha 15 em cordas trançadas entre nós. Modelo caixote Mexicano Europeu. Medidas de	R\$1.639,73	R\$13.117,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			7,50 metros por 2,50 metros de altura por 2,00 metros de recuo inferior.		
05	UN	03	Rede Society – Confeccionada em fio 4 e na malha 14 em cordas trançadas entre nós. Material de gol society Oficial para traves no modelo caixote Suíço Europeu Material de polietileno 100% virgem de alta densidade UV cor branca Modelo Caixote Mexicano Europeu Medidas de 5,00 metros de largura por 2,30 metros de altura por 1,00 metro de recuo superior por 1,00 metro de recuo inferior.	R\$1.076,40	R\$3.229,20
06	UN	07	Rede Vôlei Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 faixas em lonas de 1,8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 5x5 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. Com cabo de aço aprovada pela CBV.	R\$1.447,33	R\$10.131,31
07	UN	05	Placar de mesa marcador de pontos esportivo - pvc	R\$227,06	R\$1.135,33
08	UN	20	Bola Suíça 55 cm – Peso Suportado: 200 kg, Textura: antiderrapante, Sistema: anti-estouro, Bomba de ar: acompanha, Ideal para: pilates, yôga, demais exercícios de equilíbrio e tonificação muscular	R\$95,33	R\$1.906,67
09	UN	30	Caneleiras – Par de caneleiras com peso de 2 kg	R\$38,13	R\$1.144,00
10	UN	30	Caneleiras – Par de caneleiras com peso de 5 kg	R\$112,66	R\$3.380,00
11	UN	10	Caneleiras – par de caneleiras com peso de 10 kg	R\$228,80	R\$2.288,00
12	UN	20	Jumper – Composição: aço, Tipo: trampolim jump, Característica: mola, Peso Suportado: 150 kg, Tipo de Amortecimento: molas, Dimensões Aproximadas: diâmetro 97 cm, altura 20 cm, Quantidade de molas: 32 molas com aro preto, Capa de molas: não	R\$502,66	R\$10.053,33
13	UN	30	Step Aeróbico de EVA – altura 10 centímetros, comprimento do produto montado ou fora da embalagem 60 centímetros, largura do produto montado	R\$173,33	R\$5.199,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			ou fora da embalagem 28 centímetros – Dimensões do produto – 60x28x10 cm; 1,5 quilogramas		
14	UN	10	Bolsa para bola de futebol – Capacidade: 05 bolas, Formato: tubo – material 100% poliéster – medidas: 95 cm comprimento x 42 cm largura – possui uma alça de transporte longa que pode ser colocada no ombro, facilitando o transporte na vertical ou horizontal -cor preta.	R\$169,86	R\$1.698,67
15	UN	10	Fita Kinésio 5 metros tape bandagem elástica funcional – elástico sem látex, 5 metros resistentes à água, fita cinesiologia sem corte para dor no joelho, cotovelo e ombro (preto)	R\$43,33	R\$433,33
16	UN	60	Solução aerossol spray – indicado para o tratamento exclusivamente tópico dos sintomas do reumatismo, nevralgias, dor intensa envolvendo nervos, torcicolos, contusões e dores musculares	R\$32,93	R\$1.975,80
17	UN	06	Éter etílico 35% 1.000 ml – para uso esportivo	R\$109,20	R\$655,20
18	UN	100	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m 13 fios – tecido misto de algodão e elastano – resistência	R\$2,60	R\$260,00
19	UN	100	Atadura de crepom 10 cm x 1,00 m 13 fios – tecido misto de algodão e elastano – resistência	R\$3,30	R\$330,00
20	UN	05	Bolsa para massagista profissional – conta com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml – material 100% poliéster)	R\$209,73	R\$1.048,67
21	UN	15	Spray Anestésico – alívio imediato – frasco com 120 ml – 120 g – funções do produto: alívio – zona de aplicação: corpo	R\$98,80	R\$1.482,00
22	UN	12	Pomada anti-inflamatória de uso veterinário 100g – dores e pancadas – volume líquido 100 ml – 100 g	R\$69,33	R\$832,00
23	UN	12	Massageador gel arnica – alívio rápido – gel creme – 200 ml – 200g	R\$26,00	R\$312,00
24	UN	15	Corda de pular com rolamento – PVC maciço 3m ajustável – com cabo ergonômico.	R\$50,26	R\$754,00
25	UN	05	Calibrador de bolas – caneta – composição em aço – material: plástico	R\$66,73	R\$333,68
26	UN	07	Calibrador de bolas, digital – mecânico	R\$225,33	R\$1.577,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

27	UN	52	Peteca -tamanho: 20 cm (aprox) Diâmetro 5 cm (aprox) Categoria: crianças e adultos Quantidade de penas: 04 Base: borracha e EVA Cores: Branca e colorida – peso por unidade: 44 gramas	R\$19,06	R\$991,47
28	UN	08	Bola de Society – peso 420 – 450 g – gomos: 6 – circunferência 66-69 cm – câmara 6D – Laminado PU – Miolo cápsulas sis	R\$260,00	R\$2.080,00
29	UN	06	Apito de mão – portátil – apito eletrônico – material acrílico – som alto – peso leve e fácil de transportar – com alça	R\$220,13	R\$1.320,78
30	UN	05	Cronômetro de mão Digital – corrida alarme e hora – material plástico – resistente	R\$48,53	R\$242,67
31	UN	04	Par de antenas de vôlei – fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelho e branco); altura 1,80 cm; diâmetro 10 mm.	R\$208,00	R\$832,00
32	UN	06	Poste/Mastro oficial de voleibol com catraca – O PAR Tubo de aço de carbono de 3” com parede de 1,5 mm; tamanho 2.43 m livres + 55 cm para fixação: cor branca, com catraca e roldanas	R\$1.152,67	R\$6.916,02
33	UN	05	Maca Dobrável – em aço-carbono e tela de fio de nylon 2000 revestido com pvc – tamanho 0,75x0,64x0,87 m (AxCxL)	R\$4.163,46	R\$20.817,33
34	UN	100	Cone de 75 cm PVC Sinalização – Laranja Branco; base: 36 x 36 cm	R\$58,93	R\$5.893,33
35	UN	06	Cinto de tração duplo 6 elásticos treino de explosão; Cinto de tração de 1 metro; elástico extensor 100% látex 1 metro com atuação de até 2,43 metros; mosquetões reforçados com trava simples resistente até 50 kg.	R\$424,66	R\$2.548,00
36	UN	06	Carrinho para carregar bolas – material: aço – Capacidade de volume de 130 L; MEDIDAS: Largura x Altura x Comprimento 50x97x86 cm	R\$1.270,53	R\$7.623,20
37	UN	04	Placa de sinalizadoras de substituição enumeradas de 1 à 20 – material em PVC ou Madeira	R\$1.248,00	R\$4.992,00
38	UN	04	Suporte de Antena com velcro para rede de voleibol oficial com 5 cm de largura, 1 metro de altura, material algodão	R\$173,33	R\$693,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

39	UN	04	Protetor de Poste para Voleibol – Tarugos de polietileno revestido em lona sintética, com espessura de 7 cm. Medidas: 1,80 x 30 m diâmetro.	R\$1.097,20	R\$4.388,80
40	UN	06	Banco para vestiário 200 cm x 40 cm x 45 cm – madeira tamarindo – Material de armação: metalon 40x40, parede 1,20 – comprimento 200 cm – altura total: 45 cm	R\$2.326,13	R\$13.956,78
41	UN	15	Faixa ou braçadeira de capitão – material: elástico – cores: preta com branco – vermelho com branco – amarelo com preto – azul com preto – verde com preto – branca com preto	R\$43,33	R\$650,00
42	UN	35	Bola de Campo (CM) – tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, PU ultra 100%, 11 gomos de 68-70cm de 420-455g, construída a base de butílica e estrutura com anéis	R\$364,00	R\$12.740,00
43	UN	25	Bola de Campo (ES) – costurada a mão, com resistência a abrasão 32 gomos, 64-66 cm, de 360-390g, câmara de boa qualidade	R\$502,67	R\$12.566,75
44	UN	25	Bola de Campo (ES) – 32 gomos, 68-70 de 410-450g, câmara construída a base de borracha butílica estruturada com anéis.	R\$471,47	R\$11.786,75
45	UN	20	Bola de Futsal – com tecnologia fusão que garante 0% de absorção de água, PU 8 gomos de 61-64 cm de 410-440g	R\$313,73	R\$6.274,60
46	UN	15	Bola de Futsal 8 gomos de 55-59 cm de 350-380g câmara construída a base de borracha butílica	R\$381,33	R\$5.719,95
47	UN	24	Bola de vôlei material macio e aderente, não contém costura, 16 gomos, 65-67 cm de 260-280g	R\$381,33	R\$9.152,00
48	UN	12	Bola de vôlei, não contém costura, material macio e aderente 18 gomos, 65-67 cm de 260-280g	R\$234,00	R\$2.808,00
49	UN	05	Bola de futevôlei – bola de futevôlei resistência a abrasão, tecnologia fusão que garante 0% de absorção de água	R\$372,67	R\$1.863,35
50	UN	10	Bola de iniciação tamanho 8 – aminado borracha – construção vulcanizada – material PU flex	R\$74,53	R\$745,30
51	UN	10	Bola de iniciação tamanho 10 – aminado borracha – construção vulcanizada –	R\$81,47	R\$814,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			material PU flex		
52	UN	10	Bola de iniciação tamanho 12 – aminado borracha – construção vulcanizada – material PU flex	R\$104,00	R\$1.040,00
53	UN	10	Bola de iniciação tamanho 14 – laminado borracha – construção vulcanizada – material PU flex	R\$102,27	R\$1.022,70
54	UN	04	Bola de basquete – 8 gomos – circunferência 75-78cm – peso 585-630g câmara airbility – laminado PU – construção vulcanizada – miolo removível	R\$447,22	R\$1.788,88
55	UN	60	Bola de Handebol – 32 gomos – circunferência 54-56cm – Peso 325-375g câmara 6D – laminado PU – construção costurada a mão – miolo cápsula sis	R\$502,67	R\$30.160,20
56	UN	10	Bola de futsal – com tecnologia fusão que garante 0% de absorção de água, PU 6 gomos de 52-55cm de 300-330g	R\$398,67	R\$3.986,70
57	UN	10	Bola de futsal – com tecnologia fusão que garante 0% de absorção de água, PU 6 gomos de 49-52 cm, de 250-280g.	R\$208,00	R\$2.080,00
58	UN	40	Bolas de Borracha: Especificação técnica: bola de ginástica: em borracha, número 6; com circunferência entre 320 a 350 mm, na cor vermelha; superfície texturizada para melhor aderência (grip), miolo removível e lubrificado, câmara de butil.	R\$67,60	R\$2.704,00
59	UN	80	Bastões calistênicos de madeira . Colorido (pintura especial para madeira). Ideal para ginástica, alongamento e recreação. Dimensões: 1,00 m de comprimento e entre 2,8 a 3 cm de diâmetro. Estes bastões em madeira são usados geralmente em escolas, academias e clínicas de fisioterapia e reabilitação. Ponta arredondada para mais conforto. Disponível nas cores: azul, amarelo e vermelho	R\$1.157,87	R\$92.629,60
60	15	UN	Cordas para prática coletiva de 5 metros Pula Corda Sisal 5m é ideal para trabalhar e fortalecer músculos, glúteos e melhorar a respiração. Auxilia também na perda de peso e melhora na frequência cardiorrespiratória. Pular cordas é um exercício aeróbico de grande queima de calorias, melhora o ritmo, a coordenação e o equilíbrio.	R\$43,33	R\$650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificações Embalagem/Venda: unitário, Composição: sisal e madeira, Dimensões aproximadas (C): 5m		
61	12	UN	Mini cama elástica Pintura eletrostática; - Estrutura: preto, cinza; - Lona: preto, azul; - 5 pés com sapatas de borracha; - 32 molas bicônicas galvanizadas; - Lona de salto material nylon emborrachado; - Limite de peso 160kg	R\$384,80	R\$4.617,60
62	04	UN	Pares de mini tabela de basquete completa. Produto compacto que permite instalação em vários lugares, como paredes, portas e até dentro da residência, com bola macia evita a derrubada de objetos dentro de casa, ideal para jogo de recreação. A melhor forma de praticar esporte é com essa mini cesta de basquete você ganha saúde se divertindo. Conteúdo da embalagem: - 1 mini tabela de basquete produzido em madeira, dimensões aproximadas em cm: 30x21 – 1 mini bola de basquete em cores sortidas produzido em borracha, dimensões aproximadas em cm: 8x8 – 1 cesta aro de plástico rígido com cestinha de cordas de nylon, dimensões aproximadas em cm: 17x17 – 2 parafusos e 2 buchas para fixação na parede.	R\$208,00	R\$832,00
63	04	UN	Pares de rede para gol Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (distância entre nós): 15x15 cm; - Fio: confeccionada no fio 4 mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: branca - Contém: - Par de redes para gol (2 peças); - Traves do gol não inclusas.	R\$745,33	R\$2.981,33
64	04	UN	Redes para peteca - A rede de badminton tem uma altura de 1,55m Há uma tolerância que permite que no centro da rede a altura seja no máximo 3	R\$416,00	R\$1.664,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			centímetros menor que nas pontas, ou seja, no centro da rede a altura da rede de badminton pode ser de, no mínimo, 1,52 centímetros; A face da rede de badminton possui 76 centímetros; Os postes da rede de badminton são colocados a uma distância de 6,10, ou seja, em cima das linhas laterais da quadra de badminton.		
65	80	UN	Tabuleiros de Xadrez madeira tabuleiro medindo aberto 34x34x4 cm e fechado 34x17x7,5cm. Cada casa do tabuleiro mede 3,75 cm.	R\$312,00	R\$24.960,00
66	04	UN	Tábuas proceptivas retangular Tipo: proprioceptiva Formato: retangular Material: madeira Tipo de madeira: padrão eucalipto Material do piso: antiderrapante Revestimento: EVA Cor do revestimento: preto Peso máximo suportado: 135 kg Conteúdo da embalagem: 1 tábua Dimensões aproximadas do produto: 60x40x10 cm (CxLxA) Dimensões aproximadas da embalagem: 44x64x12 cm (AxLxP) Peso aproximado do produto: 3,7 kg Peso aproximado da embalagem: 4,3 kg	R\$398,67	R\$1.594,68
67	08	UN	Slackline Comprimento da cinta: 10 metros Largura: 50 mm Capacidade: 2 toneladas Fator seg: 2:1 100% poliéster	R\$225,33	R\$1.802,64
68	36	UN	Corda de pular profissional 2,85 m	R\$48,53	R\$1.747,20

05- DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1- Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

5.2- O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

5.3- Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso IV, a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por meio de três fornecedores do ramo pertinente ao objeto desta licitação, cuja justificativa de escolha destes fornecedores se encontra nos autos deste procedimento licitatório, nas páginas de 49 a 76.

06- DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1- Os materiais esportivos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, senão vejamos:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2- A entrega dos bens/materiais não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

07- JUSTIFICATIVA

7.1- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tem o plano de realizar diversas competições no decorrer do ano de 2023, e também deseja continuar com o projeto de escolinhas esportivas, voltadas ao infantojuvenil onde além de incentivar a prática de esportes, contribui para que a criança ou adolescente não se torne sedentário, também é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

uma forma de tirá-los da rua, onde acontece muitas violências, e o número de drogas encontra-se cada vez maior nos dias atuais.

7.2- Passa-se, a seguir, algumas competições em que a secretaria pretende realizar:

7.2.1- Campeonato regional de Voleibol na modalidade feminina adulto;

7.2.2- Campeonato de futebol de campo na modalidade masculina sub 17;

7.2.3- Campeonato de futebol de campo na modalidade masculina adulto;

7.2.4- Jogos regionais de futsal na modalidade masculina sub 15 e sub 17;

7.2.5- Copa Santana de Voleibol na modalidade masculina adulta;

7.2.6- Gincana escolar;

7.2.7- Festival de verão vôlei e futevôlei;

7.2.8- Quadrangular de futsal na modalidade feminina;

7.2.9- Quadrangular de futebol na modalidade masculina sub 15;

7.3- Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considera ser de extrema importância a aquisição dos materiais esportivos, para que consiga realizar todo o planejado para o ano e também consiga dar continuidade no projeto das escolinhas de esporte, onde além de ajudar as crianças e adolescentes de nossa cidade acaba revelando alguns futuros atletas em que saiam de nossas escolinhas para participarem de alguns clubes, onde possam conseguir um futuro promissor;

7.4- Para a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição dos materiais esportivos será para atender a Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, Escola Municipal Marli Marília Figueiredo, para as aulas de Educação Física nas realizações de atividades escolares cujo objetivo desenvolve a coordenação motora dos infantes, assim como os treinos oferecidos e atendendo a várias modalidades esportivas em diversas faixas etárias.

08- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação;

8.2- As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.3- O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4- Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

8.5- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.6- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.8- Na hipótese de a verificação que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9- O Material Esportivo, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento;

8.10- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

8.11- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2- Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1- Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

9.2.2- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3- Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4- Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.5- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

9.2.6- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.8- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

11.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3- O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21;

11.4- Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

12.1- A licitação que se pretende realizar para aquisição do objeto deste termo de referência será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, **EXCETO para o item 59**, cujo valor total estimado ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12.2- Em que pese o item 59 não ser exclusivo para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estas terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06

12.2- As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;

12.3- A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

12.4- Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art. 24, § 1°:

Art. 24 Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5- Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21, por meio do seu Art. 31, não será exigida às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

12.6- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90, § 5º da lei de licitações 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.7- A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

13.2- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

13.3- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.3.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.4- A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.4.1- Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.2- No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a entrega do objeto deste procedimento licitatório, serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.2.1- Ao se tratar da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os responsáveis serão o secretário municipal Levi Pereira Miranda Júnior e seu subsecretário Tiago Faria Correa;

14.2.2- Ao se tratar da Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis serão a secretária municipal Renata Scalioni Figueiredo Coelho e sua subsecretária Maria Berveliz Inocêncio Silva;

14.3- O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.4- O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.5- O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.6- Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “14.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

14.6.1- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

14.6.2- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2- Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.2.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

15.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1- advertência;

15.3.2- multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, sendo o máximo de 30 (trinta) dias;

15.3.3- multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

15.3.4- impedimento de licitar e contratar;

15.3.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4- Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar as seguintes fichas financeiras e demais outras que se fizerem necessárias dentro destas Secretarias participantes:

Ficha 369: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Setor de Esporte – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 137: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

17- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

17.1- Foi realizada uma pesquisa mercadológica com empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto deste procedimento licitatório, e conclui-se que a média de preços gira em torno de R\$ 390.824,66 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

17.2- Sendo assim considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa.

17.3- Considerando os fatos para a referida contratação deve se ainda observar, todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente esta apta a contratação.

18- DA PUBLICIDADE

18.1- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

18.2- Ainda, buscando atender ao Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao Art. 13 do Decreto Municipal n.º 23/2023, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem;

18.3- Sem prejuízo do disposto no item “18.2”, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

18.4- Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Santana da Vargem, 22 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 14/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ___ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES? () SIM/ () NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancaria: _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

Ítem	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01					
02					
[...]					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 14/2023, Processo Licitatório n.º 67/2023, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG, com as especificações, os quantitativos e valores de referência, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) _____, portadora do CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de (UF) _____, CEP _____.

I – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG, conforme especificações e os quantitativos a seguir:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01					
02					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

[...]					
VALOR TOTAL					

II- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2- Nos moldes do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

III- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

IV- DO PREÇO

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 14/2023;

4.2- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 14/2023, pela empresa detentora da presente Ata;

V- DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

5.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3- O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.4- Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2- Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1- advertência;

6.3.2- multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, sendo o máximo de 30 (trinta) dias;

6.3.3- multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3.4- impedimento de licitar e contratar;

6.3.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4- Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

VII- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1- Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tá como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2- Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 8.3.2- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.4- As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 8.4.1- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.4.2- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.5- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar a seguinte ficha financeira e demais outras destas Secretarias:

Ficha 369: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Setor de Esporte – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 137: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;

10.2- Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1- Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

10.2.2- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3- Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4- Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.5- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

10.2.6- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

12.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3- Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2023, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 67/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG**, com a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

ITEM	QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
...					

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

§ 2º A liquidação e efetivo pagamento será feito em até quinze (15) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a(s) Secretaria(s) correspondente(s). A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 369: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Setor de Esporte – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 137: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2- Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.2.2-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3-** dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 5.2.9-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 5.2.12-** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.3-** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 5.3.1-** advertência;
- 5.3.2-** multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, sendo o máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.3.3-** multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 5.3.4-** impedimento de licitar e contratar;
- 5.3.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.4-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.4.1-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2-** as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.5-** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.2- Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

7.2.1- Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

7.2.2- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

7.2.3- Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.4- Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

7.2.5- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

7.2.6- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATANTE:

- 8.1.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.1.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.1.3-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.4-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.1.5-** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 8.1.6-** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 8.1.7-** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 8.1.8-** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme Art. 117 e requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.2-** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a entrega do objeto deste procedimento licitatório, serão:
 - 9.2.1-** Ao se tratar da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os responsáveis serão o secretário municipal Levi Pereira Miranda Júnior e seu subsecretário Tiago Faria Correa;
 - 9.2.2-** Ao se tratar da Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis serão a secretária municipal Renata Scalioni Figueiredo Coelho e sua subsecretária Maria Berveliz Inocêncio Silva;
- 9.3-** O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.4-** O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.5- O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6- Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “14.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

9.6.1- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

9.6.2- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

10.2- É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

10.3- Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato;

10.4- E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: